



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1259 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES)

O Senhor **CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, Faz saber que a câmara municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Especial no valor de R\$-700.000,00 (setecentos mil reais), para ocorrer com despesas de correntes, observando-se às classificações Institucionais, Econômica e Funcional – programática seguintes:

CREDITOESPECIAL/SUPLEMENTAR	VALOR
Orgão/Unidade/Func.Progr./Elemento	
2.PODER EXECUTIVO	
2.05 – Ensino Infantil	
12.365.1340.2.014 _ Construção de Creche	
4.4.90.51.00.00.00.5002 F 137.....	R\$- 700.000,00
TOTAL	R\$- 700.000,00

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

CÂNDIDO RODRIGUES, 16 de junho de 2008.


Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado afixar no átrio municipal nesta data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretario

GOVERNO DA RENOVÇÃO